



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO n.º _____/22
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2022
EDITAL n.º 13/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ 18.415,92 (dezoito mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos)

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, n.º 180, Centro, CNPJ n.º 46.643.482/0001-07, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **EDMAR JOSE DE ARAUJO**, portador do RG n.º 16.162.598-8-SSP/SP e do CPF/MF n.º 063.913.378-96 doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EVOLUTI LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.404.157/0001-39, Inscrição Estadual n.º 002938654.00-96, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 494, Nossa Senhora de Fátima, CEP: 37.502-510, na cidade de Itajubá/MG, tel.: 99930-6620, e-mail: evolutiltdame@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Fabricio Rodrigues Pereira**, portador da Cédula de Identidade n.º 10168621-SSP/MG e do C.P.F. n.º 013.988.456-47, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e dos Decretos Municipais n.º 1.353/2013 e 1.522/2016 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, bem como edital do PREGÃO ELETRÔNICO nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CARACTERÍSTICAS

1.1 O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO ASILO “CANTINHO SÃO VICENTE”, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 082445031219G3643.**

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE.	UN. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO - AR CONDICIONADO - APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR, SPLIT COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTU'S/H, QUENTE / FRIO - COMPOSTO DE DUAS UNIDADES: 01 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA INTERNA E 01 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO SEM FIO C/ DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO, COM ACESSO A TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO, DEFLEXÃO DE AR PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICA (SWING), DEFLEXÃO DE AR PARA DIREITA E PARA ESQUERDA COM AJUSTE FIXO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIMER DIGITAL 24 HORAS, FILTRO LAVÁVEL REMOVÍVEL ANTI-PÓ, QUE ELIMINA AS IMPUREZAS DO AR, AJUSTE DE TEMPERATURA (C), MASTER CONTROL (AUTO, COOL, DRY E FAN), FAN CONTROL (AUTO, HIGH, MED E LOW), GABINETE GALVANIZADO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO NA COR BRANCA, TENSÃO DE 220 VOLTS - 60 HZ, CERTIFICADO PELO INMETRO, SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", MANUAIS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCA: PHILCO	01	UN	4.450,00
05	LAVADORA DE ROUPA - MÁQUINA LAVADORA - LAVADORA DE ROUPAS 15 KG, (SIMILAR AO MODELO BRASTEMP). INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COR BRANCO. MATERIAL DO GABINETE: AÇO ZINCADO; MATERIAL DO CESTO: INOX; MATERIAL DA TAMPA: VIDRO. TIPO DE LAVADORA AUTOMÁTICA, LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA. CAPACIDADE DE ROUPA SECA 15 KG. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, TIPO DE ÁGUA FRIA, TIPO DE ABERTURA SUPERIOR, DISPENSER, MULTIDISPENSER. CICLOS DE LAVAGEM: CICLO EDREDOM ESPECIAL, ENXÁGUE ANTI-ALÉRGICO, FUNÇÃO CORES MAIS	02	UN	2.139,99



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



	VIVAS, BRANCO MAIS BRANCOS, TRÊS OPÇÕES DE AGITAÇÃO E CENTRIFUGAÇÃO DELICADA. NÍVEIS DE ENXAGUE: EXTRA-BAIXO, BAIXO, MÉDIO E ALTO. VOLTAGEM 220V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA 106,8CM – LARGURA: 66,5CM – PROFUNDIDADE: 73CM – PESO: 44,9KG. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES MARCA: CONSUL			
06	SECADORA DE ROUPA - MÁQUINA SECADORA DE ROUPAS COM ALTA CAPACIDADE DE SECAGEM DE NO MÍNIMO 10KG; MÍNIMO 6 PROGRAMAS DE SECAGEM; FUNÇÃO VAPOR; CICLO DESODORIZADOR PARA TIRAR MAU CHEIRO DE ROUPAS; CICLO PARA ROUPAS DELICADAS IDEAL PARA TECIDOS DELICADOS E SINTÉTICOS; SISTEMA DE SEGURANÇAS PARA EVITAR ACIDENTES; PROGRAMA RÁPIDO PARA SER USADO COM PEQUENAS QUANTIDADES DE ROUPA E TECIDOS LEVES PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAIS. VOLTAGEM 220V. MARCA: BRASTEMP	02	UN	2.093,99
08	APARELHO TELEVISOR SMART TV 50" – TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM, VISOR ULTRA HD 4K COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; FREQUÊNCIA DE TELA NO MÍNIMO 120HZ, ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMARTPHONE PARA TV, CONEXÃO DLNA, WIDI DIRECT, NAVEGADOR WEB, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB= 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTA (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SOM FIO INTEGRADA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO. MARCA: PHILCO 4K	02	UN	2.748,98

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 ENTREGA dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão e assinatura do instrumento de contrato iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Asilo Cantinho São Vicente, localizada na Rua Cônego Antonio Manzi, 100 – Centro – Monteiro Lobato/SP, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.1.2 Os produtos deverão ser novos, nunca utilizados, e deverão atender integralmente a descrição do ANEXO I do edital.

2.2 A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1 A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do receptor, por meio do fone/fax (12) 3979-9000 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3 As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Ordem de Compra;

2.3 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.4 Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:
- 2.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- 2.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.6 Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.7 Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado.
- 2.8 Eventual alegação de descumprimento contratual por conta de requisição administrativa de produtos junto ao fabricante ou ao fornecedor por conta da urgência decorrente da pandemia por coronavírus deve vir acompanhada de comunicação oficial do respectivo ente público requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do respectiva Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93).
- 3.2 Os preços são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O presente contrato tem o valor total de **R\$ 18.415,92** (dezoito mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), que será pago após a entrega dos materiais e equipamentos em até 30 (trinta) dias, após a confirmação da Nota Fiscal pelo(a) Secretário(a) competente
- 4.2 As despesas decorrentes da presente aquisição, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01.09.03 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0025.1018.000 – INVESTIMENTOS – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 4.3 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.
- 4.4 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas, haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação).
- 4.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.6 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- 5.3 Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3.1 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.3.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.3.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 6.2.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos
- 6.2.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
- 6.2.7 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 6.2.8 Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.9 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 6.2.10 Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;
- 6.2.11 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.12 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



contratações públicas;

6.2.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6 Não manter a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.3 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

- 8.3.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante.

8.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 8.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES ADICIONAIS



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- 9.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 9.2 Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- 9.3 A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses. As condições estabelecidas no edital nº 039/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 9.4 Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Jose dos Campos, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.2 E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Monteiro Lobato – SP, 02 de maio de 2022.

EDMAR JOSE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EVOLUTI LTDA. - ME
CNPJ nº 27.404.157/0001-39
Fabricio Rodrigues Pereira
CPF: 013.988.456-47
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato

CONTRATADO: Evoluti Ltda. - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO ASILO "CANTINHO SÃO VICENTE", EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 082445031219G3643.

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Antônio Alves Magalhães, 155 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

Monteiro Lobato, 02 de maio de 2022.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito
edmar.ja@hotmail.com



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato

CONTRATADO: Evoluti Ltda. - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO ASILO "CANTINHO SÃO VICENTE", EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 082445031219G3643.

ADVOGADO: Jose Antonio Thomaz da Silva - nº OAB: 106983-SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTEIRO LOBATO, 02 DE MAIO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: Prefeito



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



CPF: 063.913.378-96

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: Prefeito

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: Prefeito

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: FABRÍCIO RODRIGUES PEREIRA

Cargo: Sócio proprietário

CPF: 013.988.456-47

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: Prefeito

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: _____

ADVOGADO: Jose Antonio Thomaz da Silva - nº OAB: 106983-SP –
juridico1@monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO: Evoluti Ltda. - ME

CNPJ Nº: 27.404.157/0001-39

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/22

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO ASILO "CANTINHO SÃO VICENTE", EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 082445031219G3643.

VALOR (R\$): 18.415,92 (dezoito mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, 02 de maio de 2022.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito
edmar.ja@hotmail.com